



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PODER EXECUTIVO**

Lei 774 /2008

**“Dispõe Sobre Desconto em Folha de Pagamento”.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a realização de desconto em folha de pagamento do pessoal do serviço público municipal para pagamento de parcelas de financiamentos de empréstimos mercantil e **amortizações de despesas e de empréstimos rotativos de cartões de créditos**, na modalidade consignação em pagamento, obtida junto a instituições financeiras autorizadas pelo banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único** – Compreendem-se como pessoal de serviço público, para os efeito desta Lei, os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, indireta e os Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** - Não poderão ser realizados descontos em montantes superiores a **quarenta por cento (40%)** dos vencimentos auferidos pelo servidor público, sendo que os **40% serão destinados e limitados em 30% para amortizações de financiamento de empréstimos mercantil e 10% para amortizações de despesas e de empréstimos rotativos de cartões de crédito.**

**Art. 3º** - Para a realização dos descontos em folha de pagamento é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor.

**Art. 4º** - A autorização de que trata o artigo anterior só poderá ser revogada mediante apresentação de quitação do financiamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Santo Antonio do Descoberto, aos     de Agosto de 2008.

  
**MOACIR MACHADO**  
Prefeito Municipal